



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF)

Assunto: Análise do Recurso interposto por GILBERTO CABRAL DE MENDONÇA

Senhor Candidato:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o candidato solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que os pontos atribuídos às questões anuladas para o nível superior não foram computados ao cargo de Educador Físico. Registra ainda que a opção correta para a questão 7 seria a opção “B”.

Verificou-se que o candidato **tem, parcialmente**, razão no que argüiu, pois a banca emitiu o seguinte parecer “Em relação ao cargo de Educador Físico, as questões 10 e 14 deverão ser anuladas também, uma vez que o cargo é de nível superior. Em relação à questão 07, recurso *indeferido, pois a questão 07 foi publicada corretamente, ou seja, letra C*”.

Sendo assim, somos pelo **deferimento parcial** do recurso ora analisado, que deverá considerar anuladas as questões 10 e 14 e manter a resposta da questão 07.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Assunto: Análise do Recurso interposto por ILZA ALVES NEVES DOS REIS
SCALDAFERRI

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata gostaria de entender o motivo da anulação da questão 10.

Abaixo, segue a manifestação da banca:

“As diferenças existentes entre homens e mulheres **parecem** ser um fato indiscutível.

Verbo parecer + infinitivo: parecer concorda com o sujeito e o infinitivo não se flexiona. (2)

II. Alguns cientistas, desenvolvendo uma nova pesquisa sobre a estrutura do cérebro, os efeitos dos hormônios e a psicologia infantil, **propõem** que as diferenças entre homens e mulheres não se devem apenas à educação.

O sujeito de propor é o substantivo cientistas que concorda com o verbo no plural. (4)

III. **Haveria** diferenças cerebrais condicionadoras das aptidões tidas como tipicamente masculinas ou femininas.

O verbo haver significando existir, acontecer ou ocorrer, ou indicando tempo decorrido, é impessoal, por isso fica no singular obrigatoriamente.

(5)

IV. **Existem** ainda pesquisadores que consideram os machos mais agressivos, em virtude de sua constituição hormonal.

O verbo existir não é impessoal, mas sim concorda com o sujeito, que, na frase é: pesquisadores. (8)

V. Como sempre, discute-se se é força da Biologia, ou meramente a Educação, que **predomina** sobre o comportamento humano.

O sujeito de predominar é o pronome relativo que. Quando o sujeito for o pronome relativo que, o verbo concordará com o elemento antecedente, que é a força da Biologia, cujo núcleo é força, substantivo no singular o verbo fica no singular. (9)

A série correta seria: 2 – 4 – 5 – 8 – 9.

Como não existe essa alternativa, a BANCA CORRETORA decide pela anulação da questão.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR P II - MATEMÁTICA

Assunto: Análise do Recurso interposto por LILIA DOS SANTOS BARSANTE

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que o gabarito alusivo à questão de número 17 teria sido alterado para “B”.

Verificou-se que a candidata **tem** razão no que arguiu, pois, de acordo com a banca a alternativa correta para a questão 17 é a letra “B”.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** do recurso ora analisado, que deverá considerar a alternativa correta para a questão 17 como letra “B”.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO

Assunto: Análise do Recurso interposto por LILIANA BORGES ANDRADE

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata argumenta que a questão 13 foi mal elaborada.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que arguiu, pois a banca considerou o recurso intempestivo, em desacordo com o edital.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Assunto: Análise do Recurso interposto por MARIA CELIA PEREIRA AMORA DE ALBUQUERQUE

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que teria feito 60 pontos e não 45 conforme divulgado pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 (05 pontos cada = total 35 pontos);
- ⇒ prova de questões de atualidades: questão de número 11, 13 e 15 (05 pontos cada = total 15 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questões 17 (05 pontos cada = total 05 pontos).

perfazendo um total de 55 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 45 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR P II - MATEMÁTICA

Assunto: Análise do Recurso interposto por MARGARIDA MARIA PORTELLA
MIRANDA

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que o gabarito alusivo à questão de número 17 teria sido alterado para “B”, o divulgado teria sido a letra “C”. Ademais, a candidata relata que a resposta para análise da questão 18 foi postada equivocadamente.

Verificou-se que a candidata **tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com a banca a alternativa correta para a questão 17 é a letra “B” e o que foi postado na questão 18 encontra-se equivocado.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** do recurso ora analisado, que deverá considerar a alternativa correta para a questão 17 como letra “B”, bem como a manifestação correta da banca para a questão 18.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: RECEPCIONISTA

Assunto: Análise do Recurso interposto por MIRIAM GONÇALVES TOMAS

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que “uma amiga acertou 7 questões e eu acertei 8. Ela passou e eu não”.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 (05 pontos cada = total 35 pontos);
- ⇒ prova de atualidades: questão de número 12, 14 e 15 (05 pontos cada = 15 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questões 16 (05 pontos cada = total 05 pontos).

perfazendo um total de 55 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 45 pontos, conforme divulgado. Mínimo para aprovação: 50 pontos. Ademais, não existe candidato aprovado com menos de 10 acertos no total de 20 questões.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: MONITOR ARTESANTO (CRAS)

Assunto: Análise do Recurso interposto por REJANE MOREIRA LINO
ALBUQUERQUE

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que teria feito 50 pontos e não 45 conforme divulgado pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 01, 04, 05 - não marcou nenhuma alternativa, 06 - rasurada, 08 e 09 (05 pontos cada = total 30 pontos);
- ⇒ prova de atualidades: questão de número 11 e 15 (05 pontos cada = 10 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questões 16, 17 e 19 (05 pontos cada = total 15 pontos).

perfazendo um total de 55 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 45 pontos, conforme divulgado.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Assunto: Análise do Recurso interposto por RISA MARIA DE OLIVEIRA

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que teria feito 55 pontos e não 40 conforme divulgado pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 01, 03, 04, 06, 08, 09 e 10 (05 pontos cada = total 35 pontos);
- ⇒ prova de atualidades: questão de número 12, 13 e 14 (05 pontos cada = 15 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questões 18 e 19 (05 pontos cada = total 10 pontos).

perfazendo um total de 60 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 40 pontos, conforme divulgado. Mínimo para aprovação: 50 pontos. Ademais, não existe candidato aprovado com menos de 10 acertos no total de 20 questões.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
EDITAL Nº 015, DE 25/10/2010
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Assunto: Análise do Recurso interposto por TATIANA BRANGIONI HARMENDANI

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Ponte Nova - Edital nº 015, de 25/10/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita anulação da questão 18 do cargo de Fisioterapia argumentando que a mesma possui duas respostas.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a banca emitiu o seguinte parecer:

18º) Com relação à ventilação artificial é incorreto afirmar:

- a) No modo ventilatório assistido-controlado, o paciente determina sua própria frequência respiratória e o seu volume-minuto, além de ter garantida uma frequência respiratória mínima prefixada.
- b) A ventilação mandatória minuto consiste na análise do volume corrente expirado, impondo um volume suporte suficiente para manter volume minuto adequado só clicando quando o doente hipoventila.

C

- c) A ventilação por pressão de suporte acompanha a impedância do sistema e ainda garante volume minuto e ventilação na ausência de esforço inspiratório.
- d) A fibrose cística, a esclerose lateral amiotrófica e o botulismo infantil são indicações de ventilação mecânica por longo prazo em regime domiciliar.

Justificativa:

Ventilação Assisto-Controlada:

Nesta modalidade ventilatória o paciente determina sua própria frequência respiratória e o seu volume-minuto quando ele é capaz de atingir um limiar mínimo de sensibilidade pré determinada pelo operador

Indicação: Esta é a modalidade de **primeira escolha** para a fase inicial de ventilação mecânica em pacientes com insuficiência respiratória aguda de qualquer etiologia. Sua vantagem consiste em permitir ao paciente que determine sua própria frequência respiratória e o seu volume-minuto, além de lhe garantir uma frequência respiratória mínima prefixada de reserva e o volume corrente.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei